



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

EMENDA ADITIVA Nº. 03, de 18 de dezembro de 2023.

“Adiciona os §§ 2º e 3º, e renumera o parágrafo único do Projeto de Lei nº. 1.522, de 11 de dezembro de 2023”.

Ficam adicionados os parágrafos 2º e 3º, e renumerado o parágrafo único que passa ser o § 1º, no art. 1º do Projeto de Lei nº. 1.522, de 11 de dezembro de 2023, que *“Autoriza a contratação temporária de professores, por excepcional interesse público, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”*, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

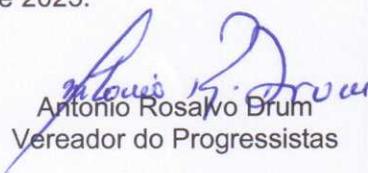
§ 1º. *As quantidades de vagas e período de contratações são estimativos, sendo que o início do prazo da contratação e a quantidade de contratados ficará a critério da Administração Municipal, podendo ambos serem inferiores e no máximo até os limites previstos no caput deste artigo.*

§ 2º. *Antes da publicação de edital de convocação para os cargos previstos nesta Lei o Poder Executivo publicará edital especificando o nome da escola e o turno de trabalho disponível para cada uma das vagas, inclusive citando mais de uma escola para os cargos que necessitam do trabalho em escolas diferentes, oportunizando ao convocado, em ordem crescente de classificação no processo seletivo, escolher o turno e a escola para exercer seu cargo, de acordo com sua área de atuação.*

§ 3º. *Caso o Poder Executivo não convocar candidatos para o preenchimento de todas as vagas previstas nesta Lei até o início do ano letivo, novas contratações somente poderão ser efetuadas para a substituição de professores em decorrência de afastamento legal.*

(NR)

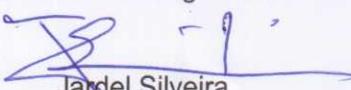
Sala de Sessões Erno Billig da Câmara de Vereadores de Estrela Velha, em 18 de dezembro de 2023.


Antonio Rosalvo Drum
Vereador do Progressistas

Dieison Neu
Vereador do PDT


Valdir Freese
Vereador do Progressistas


Deoclécio Ravanello
Vereador do Progressistas


Jardel Silveira
Vereador do Progressistas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa conter expressamente previsto na Lei, embora seja previsão da Constituição Federal, o cumprimento dos princípios constitucionais, especialmente da impessoalidade e da publicidade.

Com o acréscimo do § 2º o Poder Executivo publicará, previamente à convocação dos candidatos aprovados em processos seletivos vigentes ou em processo seletivo que está em andamento, a lista de cada vaga em cada escola e o respectivo turno de trabalho.

Por exemplo, professor de anos iniciais, que tem 08 (oito) vagas previstas no projeto de lei em questão, terá especificado quantas vagas disponíveis na escola Álvaro Rodrigues Leitão e quantas vagas na escola 25 de Julho (as duas escolas onde existem turmas de anos iniciais) e o respectivo turno de trabalho, se pela manhã ou à tarde, assim como todos os demais professores.

Casos de professor de música e banda marcial ou professor de educação especial, entre outros se for o caso, se há necessidade de atuar em mais de uma escola no mesmo turno de trabalho em razão da natureza da função, também deverá ser especificado.

Desta forma, cada candidato saberá, quando convocado, e de acordo com a sua classificação, quais as vagas e turnos disponíveis e escolher onde trabalhar, podendo se adaptar à sua rotina.

Com isso também haverá a valorização do convocado por merecimento, já que os melhores classificados devem ter preferência na escolha das vagas.

O acréscimo do § 3º serve para que eventuais vagas não preenchidas até o início do ano letivo não sejam deixadas para preenchimento posterior, sem aplicação dos critérios do § 2º.

Ao fim, esta emenda também evita descontentamento de professor convocado que seja designado para uma ou outra escola, em turno da tarde ou manhã, que peça para alterar o local e turno de trabalho e tenha ou não este tipo de pedido atendido, alegue que foi prejudicado ou outro foi beneficiado, já que todos terão condições de saber previamente as vagas, locais e horários disponíveis antes da convocação, já que todos serão tratados com igualdade, não cabendo alegações de prejuízos ou privilégios para ninguém.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

Sala de Sessões Erno Billig da Câmara de Vereadores de Estrela Velha, em 18 de dezembro de 2023.

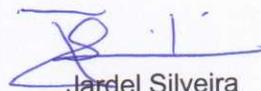


Antonio Rosalvo Drum
Vereador do Progressistas



Deoclécio Ravanello
Vereador do Progressistas

Dieison Neu
Vereador do PDT



Jardel Silveira
Vereador do Progressistas



Valdir Freese
Vereador do Progressistas